

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba Estado de São Paulo

LEI Nº 529 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Revoga o artigo 3º e seu parágrafo da Lei Municipal nº 388/94".

Vereador: Ilson Vitorio de Souza.

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balnearia de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica revogado o artigo 3º e seu parágrafo da Lei nº 388 de 07 de janeiro de 1994.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de dezembro de 1995.

Prescito Municipal